

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para construir 03 (três) Escolas na Zona Rural no Município de Rurópolis/PA, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-financeiro, Composição de Custo, Composição BDI, Resumo em atendimento a demanda do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.**

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que no futuro próximo alcance melhores índices de desenvolvimento humano. Assim, cabe, dentro de suas responsabilidades e limitações, cada ente federado atuar na garantia do direito de aprender da população sob sua tutela, ofertando um ensino em um ambiente confortável, amplo e adequado ao bom aprendizado e de acordo com os padrões mínimos de qualidade instituídos nacionalmente. Nesse contexto, o município de Rurópolis vem atualmente realizando melhorias infra estruturais nas escolas da rede.

3.2 Para que possamos atender com qualidade os alunos é necessário que as instalações físicas possam atender com o mínimo de conforto e segurança. A referida obra proporcionará também para os alunos desta instituição maior segurança. É muito importante para esta secretaria que esses alunos possam estudar em ambiente adequado e com todas as condições necessárias ao seu bom desempenho, para tanto precisamos estar com o espaço físico da instituição a contento, pois somos sabedores que permanecer em locais bem organizados, amplos, arejados e estruturados tem mais chance de obter melhores rendimentos escolares.

3.3 Enquanto objetivos específicos pretendem-se em decorrência, compreender a cultura organizacional das instituições públicas em consonância à segurança patrimonial e das pessoas em prol da preservação das ações delituosas; descrever as dinâmicas dos espaços escolares vulneráveis para comunidade escolar em níveis de segurança patrimonial e das pessoas, com objetivo de conservar a capacidade funcional de suas partes constituintes com o intuito de atender as necessidades e segurança dos seus usuários.

3.4 Ressaltamos que para o bom desenvolvimento dos alunos, é preciso proporcionar a eles melhores qualidade no ensino/aprendizagem, é objetivo desta Secretaria Municipal atender adequadamente a todos e para tanto precisamos está com o espaço físico a contento. E para que este objetivo de realizar uma educação de qualidade seja alcançado, é de grande importância que as instalações físicas destas instituições de ensino estejam em perfeitas condições de funcionamento e apropriadas para receber a todos os funcionários e toda comunidade escolar com qualidade e segurança.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este termo fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 539.936,13 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais treze centavos)**.

ITEM	OBJETO	VALOR ORÇADO
01	Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental na Vicinal da Cachoeira km 17	R\$ 179.978,71
02	Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEF Manuel Bandeira, na Vicinal do Km 100,	R\$ 179.978,71
03	Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEF São João, na Rodovia BR-163, Km 185, Vicinal São Clemente	R\$ 179.978,71

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da execução da obra correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
* 12 361 0005 1.008		* Cont Amp e Reforma de UE do Ens. Fundamental – FUNDEB.
* 12 365 0005 1.011	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 15400000	* Const Ampl e Reforma de Unid Educ Inf – Creche - FUNDEB

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital, no projeto e seus anexos. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Contratar, de preferência, mão de obra residente no município de Rurópolis/Pa. Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais e outros dados necessários e disponíveis.

7.1.2 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

7.1.3 Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

7.1.4 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma. Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Educação sempre que for solicitado. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

7.1.5 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

7.1.6 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa por escrito, expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo



cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados a Secretaria Municipal de Educação. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá encaminhado à Secretaria Municipal de Educação como uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.7 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

7.2 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo a Secretaria Municipal de Educação, responsáveis por fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

7.3 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes. As vistorias realizadas pela fiscalização a Secretaria Municipal de Educação deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados, corrigindo quando necessário.

7.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros. Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

7.6 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

7.7 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Secretaria Municipal de Educação na execução deste Contrato.

8.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritos em normas vigentes.

8.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

8.5 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

8.6 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

8.7 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato e cobrar sempre vistoria, inclusive com placa inicial da obra. Respeitados normas legais sem usar de aparelhos públicos ou de padrões de luz. Receber ou rejeitar o serviço





após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

8.8 Designar o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

8.9 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. A Nota Fiscal deve antes ser atestada pela Secretaria Municipal de Educação, uma vez que trata de recursos próprios e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

9. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica nomeado responsável técnico(a) pela Fiscalização da Execução desta Obra o Engenheiro Civil JEFFSON TAVEIRO CRUZ SANTOS, Registro 52965PA.

9.2 As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da execução da obra.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A Vencedora da Licitação (**contratada**) poderá subcontratar parte dos serviços contratados, no processo de licitação, até o limite admitido em cada caso, pela administração em até 20%, não podendo se excluir de quaisquer danos, responsabilidades ou fatos que impliquem na estrutura e entrega da obra, lembrando que a Nota fiscal de Prestação de Serviço será sempre emitida pela CONTRATADA, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

10.2 Poderão ser subcontratados serviços, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Rurópolis, homologados pela a Secretaria Municipal de Educação.

11. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela e dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa. Manter o diário de registro de obra devidamente atualizado. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços. Devendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar sempre.

11.2 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, placas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle, bem como danos causados a terceiro.

11.3 Os serviços deverão seguir o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Verificar com a Fiscalização municipal, local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material e outros. Promover se necessário terraplanagem e poda de arvores, respeitando a legislação municipal vigente.





11.4 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual –EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva –EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. Assumindo responsabilidade por danos que vierem a ocorrer.

11.5 A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, sem prejudicar o funcionamento das entradas dos vizinhos e das vias públicas.

11.6 A CONTRATADA deverá assumir a vigilância da obra e proceder à ligação de água e luz necessária caso haja necessidade ao funcionamento da obra.

11.7 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público, sem riscos de acidentes e outros.

12. PRAZOS PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 O prazo para início de execução das obras deve ser de 180 (cento e oitenta) dias após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será o conforme cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no cronograma Físico-Financeiro, começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado ou reduzido a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Sempre informando a Secretaria Municipal de Educação.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse público. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a critério do município. Sem alterar o prazo de entrega da obra que deverá ser de noventa dias corrido.

14. PRAZO DE GARANTIA

14.1 A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05(cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

15. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

15.1 A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento da Educação da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

15.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993.

15.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.





16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

16.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações vigentes.

16.2 A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso. Inclusive pintado.

16.3 A obra deverá ser recebida pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, que será o órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

16.4 O objeto desta licitação será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação. escrita do contratado. b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

16.5 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado, em até 10 (dias) dias a contar da data da entrega da referida Nota Fiscal de Serviço no setor competente, desde que aprovadas pela fiscalização e devidamente analisada, aprovada e datada.

17.2 O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

17.3 O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pela Secretaria Municipal de Educação, do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

17.4 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

17.5 As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

17.6 Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

17.7 As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, devendo ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da obra. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da empresa, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços,



encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização. A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Memória de cálculo; Folha de medição; Ficha de medições acumuladas; Ficha para medição do canteiro; Registro fotográfico dos serviços executados, diário de obras atualizado e outros dados necessários ou solicitados.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato, e na Lei 8.666/93;

19. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ CARACTERISTICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO – OBJETO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para construir 03 (três) Escolas na Zona Rural no Município de Rurópolis/PA, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-financeiro, Composição de Custo, Composição BDI, Resumo em atendimento a demanda do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	R\$ 539.936,13

EMEF COM UMA SALA DE AULA (VICINAL DA CACHOEIRA, km 17)		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADO	VALOR (\$)
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	
03	FUNDAÇÃO	
04	ESTRUTURA	
05	PAREDES E PAINÉIS	
06	COBERTURA	
07	ESQUADRIAS	
08	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO	
09	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
11	PINTURA	
12	LIMPEZA DA OBRA	

EMEF MANUEL BANDEIRA (VICINAL km 100)		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADO	VALOR (\$)
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	
03	FUNDAÇÃO	
04	ESTRUTURA	
05	PAREDES E PAINÉIS	

06	COBERTURA	
07	ESQUADRIAS	
08	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO	
09	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
11	PINTURA	
12	LIMPEZA DA OBRA	

EMEF SÃO JOÃO (VICINAL SÃO CLEMENTE)		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADO	VALOR (\$)
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	
03	FUNDAÇÃO	
04	ESTRUTURA	
05	PAREDES E PAINÉIS	
06	COBERTURA	
07	ESQUADRIAS	
08	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO	
09	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
11	PINTURA	
12	LIMPEZA DA OBRA	

20. DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

20.1. Limpeza da obra

- Remover devidamente todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.
- Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.
- Limpar os elementos de modo a não danificar outras partes ou componentes da obra.
- Dedicar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de massa endurecida das superfícies.
- Remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da obra.
- Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.
- Diariamente a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes à obra.
- Quaisquer danos causados durante o período da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação busca ampliar para assegurar atendimento humano e adequado às crianças, estabelecendo parcerias e buscando o apoio de outros órgãos Públicos. O Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento cabe estabelecer



vistorias no local, o desenvolvimento do projeto, planilhas, memorial descritivo e outros necessários para que a obra saia do papel e seja implementada de fato, atualizado as crianças.

Ao Setor de Licitação, proceder ao processo licitatório que atenda a todas as normas vigentes, seja transparente e acima de tudo busque o melhor preço e qualidade. A empresa vencedora deverá declarar que está pronta para iniciar a obra e não ficar discutindo pontos para prejudicar seu início ou infringir as normas legais vigentes.

Neste sentido, encaminhamos o presente termo, com toda a documentação necessária e solicitamos agilidade deste Setor de Licitação para o cumprimento dos prazos previstos.

Rurópolis/PA, 05 de dezembro de 2023

Atenciosamente

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 003/2021

